

CARLOS ALBERTO CAPELETTI
PREFEITO MUNICIPAL

LEI ORDINÁRIA N° 1.472, DE 06 DE SETEMBRO DE 2022.

Súmula: DISPÕE SOBRE O TRAÇADO E A DENOMINAÇÃO DA ESTRADA VICINAL QUE PASSAM A SER DE USO PÚBLICO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Senhor **CARLOS ALBERTO CAPELETTI**, Prefeito Municipal de Tapurah, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, faz saber que o plenário da Câmara Municipal de Vereadores aprovou e ele sanciona, a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica considerado de uso público a estrada vicinal que passa a ter a denominação de **ESTRADA LINHA ARINOS 04**, com traçado total de 15.953,32m (Quinze mil, novecentos e cinquenta e três metros e trinta e dois centímetros) de extensão, que inicia-se a descrição do traçado no vértice V-01 de coordenadas LAT: 12°27'02,569" S e LONG: 56°48'10,394" W, localizado na interseção da Estrada da **AGROESP**; deste, segue com o azimute de 177°26'03" e distância de 365,18 m até o vértice V-02, de

coordenadas LAT: 12°27'14,445" S e LONG: 56°48'09,843" W; deste, segue com o azimute de 177°27'24" e distância de 336,42 m até o vértice V-03, de coordenadas LAT: 12°27'25,386" S e LONG: 56°48'09,340" W; deste, segue com o azimute de 177°41'14" e distância de 347,58 m até o vértice V-04, de coordenadas LAT: 12°27'36,692" S e LONG: 56°48'08,867" W; deste, segue com o azimute de 177°43'28" e distância de 329,93 m até o vértice V-05, de coordenadas LAT: 12°27'47,424" S e LONG: 56°48'08,425" W; deste, segue com o azimute de 177°43'28" e distância de 330,81 m até o vértice V-06, de coordenadas LAT: 12°27'58,184" S e LONG: 56°48'07,982" W; deste, segue com o azimute de 177°34'02" e distância de 336,38 m até o vértice V-07, de

coordenadas LAT: 12°28'09,125" S e LONG: 56°48'07,500" W; deste, segue com o azimute de 177°55'02" e distância de 335,65 m até o vértice V-08, de coordenadas LAT: 12°28'20,044" S e LONG: 56°48'07,088" W; deste, segue com o azimute de 178°08'29" e distância de 337,35 m até o vértice V-09, de coordenadas LAT: 12°28'31,021" S e LONG: 56°48'06,717" W; deste, segue com o azimute de 178°17'54" e distância de 344,27 m até o vértice V-10, de coordenadas LAT: 12°28'42,223" S e LONG: 56°48'06,370" W; deste, segue com o azimute de 178°20'37" e distância de 344,57 m até

o vértice V-11, de coordenadas LAT: 12°28'53,436" S e LONG: 56°48'06,031" W; deste, segue com o azimute de 177°21'44" e distância de 344,00 m até o vértice V-12, de coordenadas LAT: 12°29'04,622" S e LONG: 56°48'05,498" W; deste, segue com o azimute de 178°15'55" e distância de 343,95 m até o vértice V-13, de coordenadas LAT: 12°29'15,814" S e LONG: 56°48'05,145" W; deste, segue com o azimute de 178°33'44" e distância de 344,49 m até o vértice V-14, de coordenadas LAT: 12°29'27,025" S e LONG: 56°48'04,850" W; deste, segue com o azimute de 178°43'14" e distância de 286,34 m até o vértice V-15, de coordenadas LAT: 12°29'36,345" S e LONG:

56°48'04,631" W; deste, segue com o azimute de 225°34'39" e distância de 63,83 m até o vértice V-16, de coordenadas LAT: 12°29'37,800" S e LONG: 56°48'06,140" W; deste, segue com o azimute de 255°12'19" e distância de 57,97 m até o vértice V-17, de coordenadas LAT: 12°29'38,283" S e LONG: 56°48'07,997" W; deste, segue com o azimute de 270°49'50" e distância de 1.921,65 m até o vértice V-18, de coordenadas LAT: 12°29'37,421" S e LONG: 56°49'11,658" W; deste, segue com o azimute de

270°34'19" e distância de 1.898,32 m até o vértice V-19, de coordenadas LAT: 2°29'36,845" S e LONG: 56°50'14,550" W; deste, segue com o azimute de 270°04'50" e distância de 2.206,84 m até o vértice V-20, de coordenadas LAT: 12°29'36,785" S e LONG: 56°51'27,666" W; deste, segue com o azimute de 269°48'47" e distância de 4.102,71 m até o vértice V-21, de coordenadas LAT: 12°29'37,283" S e LONG: 56°53'43,595" W; deste, segue com o azimute de 179°27'08" e distância de 975,08 m até o vértice V-22, de coordenadas LAT: 12°30'09,025" S e LONG: 56°53'43,273" W; ponto final deste traçado.

Art. 2º. A presente estrada passa a integrar a malha viária Municipal.

Parágrafo único. Integra a presente lei o respectivo memorial descritivo e a imagem via satélite (mapa).

Art. 3º. Esta lei tem fulcro legal na legislação municipal vigente, respeitando todos os direitos normativos à espécie.

Art. 4º. Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Tapurah, Estado de Mato Grosso, aos seis dias do mês de setembro do ano de dois mil e vinte e dois.

CARLOS ALBERTO CAPELETTI
Prefeito Municipal

ANEXOS
Memorial Descritivo

Interessado:	Câmara Municipal de Tapurah
Denominação: Linha Arinos 04	
Traçado:	15.953,32 metros

Inicia-se a descrição do traçado, no vértice V-01 de coordenadas LAT: 12°27'02,569" S e LONG: 56°48'10,394" W, localizado na interseção da Estrada da **AGROESP**; deste, segue com o azimute de 177°26'03" e distância de 365,18 m até o vértice V-02, de coordenadas LAT: 12°27'14,445" S e LONG: 56°48'09,843" W; deste, segue com o azimute de 177°27'24" e distância de 336,42 m até o vértice V-03, de coordenadas LAT: 12°27'25,386" S e LONG: 56°48'09,340" W; deste, segue com o azimute de 177°41'14" e distância de 347,58 m até o vértice V-04, de coordenadas LAT: 12°27'36,692" S e LONG: 56°48'08,867" W; deste, segue com o azimute de 177°43'28" e distância de 329,93 m até o vértice V-05, de coordenadas LAT: 12°27'47,424" S e LONG: 56°48'08,425" W; deste, segue com o azimute de 177°43'28" e distância de 330,81 m até o vértice V-06, de coordenadas LAT: 12°27'58,184" S e LONG: 56°48'07,982" W; deste, segue com o azimute de 177°34'02" e distância

de 336,38 m até o vértice V-07, de

coordenadas LAT: 12°28'09,125" S e LONG: 56°48'07,500" W; deste, segue com o azimute de 177°55'02" e distância de 335,65 m até o vértice V-08, de coordenadas LAT: 12°28'20,044" S e LONG: 56°48'07,088" W; deste, segue com o azimute de 178°08'29" e distância de 337,35 m até o vértice V-09, de coordenadas LAT: 12°28'31,021" S e LONG: 56°48'06,717" W; deste, segue com o azimute de 178°17'54" e distância de 344,27 m até o vértice V-10, de coordenadas LAT: 12°28'42,223" S e LONG: 56°48'06,370" W; deste, segue com o azimute de 178°20'37" e distância de 344,57 m até

o vértice V-11, de coordenadas LAT: 12°28'53,436" S e LONG: 56°48'06,031" W; deste, segue com o azimute de 177°21'44" e distância de 344,00 m até o vértice V-12, de coordenadas LAT: 12°29'04,622" S e LONG: 56°48'05,498" W; deste, segue com o azimute de 178°15'55" e distância de 343,95 m até o vértice V-13, de coordenadas LAT: 12°29'15,814" S e LONG: 56°48'05,145" W; deste, segue com o azimute de 178°33'44" e distância de 344,49 m até o vértice V-14, de coordenadas LAT: 12°29'27,025" S e LONG: 56°48'04,850" W; deste, segue com o azimute de 178°43'14" e distância de 286,34 m até o vértice V-15, de coordenadas LAT: 12°29'36,345" S e

LONG:

56°48'04,631" W; deste, segue com o azimute de 225°34'39" e distância de 63,83 m até o vértice V-16, de coordenadas LAT: 12°29'37,800" S e LONG: 56°48'06,140" W; deste, segue com o azimute de 255°12'19" e distância de 57,97 m até o vértice V-17, de coordenadas LAT: 12°29'38,283" S e LONG: 56°48'07,997" W; deste, segue com o azimute de 270°49'50" e distância de 1.921,65 m até o vértice V-18, de coordenadas LAT: 12°29'37,421" S e LONG: 56°49'11,658" W; deste, segue com o azimute de

270°34'19" e distância de 1.898,32 m até o vértice V-19, de coordenadas LAT: 2°29'36,845" S e LONG: 56°50'14,550" W; deste, segue com o azimute de 270°04'50" e distância de 2.206,84 m até o vértice V-20, de coordenadas LAT: 12°29'36,785" S e LONG: 56°51'27,666" W; deste, segue com o azimute de 269°48'47" e distância de 4.102,71 m até o vértice V-21, de coordenadas LAT: 12°29'37,283" S e LONG: 56°53'43,595" W; deste, segue com o azimute de 179°27'08" e distância de 975,08 m até o vértice V-22, de coordenadas LAT: 12°30'09,025" S e LONG: 56°53'43,273" W; ponto final deste traçado.

Resp. Técnico: **DIOGO AUGUSTO CAVAZZINI**
ENGENHEIRO FLORESTAL CREA: 1206409100 MT
Código Credenciamento: GQN

PROCESSO SELETIVO

EDITAL N° 10/2022

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO N° 01/2022

A Presidente da Comissão Organizadora do Processo Seletivo Simplificado 01/2022, no uso de suas atribuições conferidas pela Portaria n° 313/2022/GP/PMT, de 08 de junho de 2022, torna público que **NÃO HOUVE INTERPOSIÇÃO DE RECURSO** contra o **EDITAL 09/2022, RESULTADO PRELIMINAR** no Processo Seletivo Simplificado 01/2022.

Prefeitura Municipal de Tapurah (MT), aos 08 dias do mês de setembro do ano de dois mil e vinte e dois.

Sandra Mara Baptista de Almeida

A Presidente da Comissão Organizadora do Processo Seletivo Simplificado

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO N° 01/2022

"ERRATA DO EDITAL N° 04, DE 25 DE AGOSTO DE 2022. DISPÕE SOBRE A INTERPOSIÇÃO DE RECURSO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Presidente da Comissão Organizadora do Processo Seletivo Simplificado n° 01/2022, no uso de suas atribuições legais determina a publicação da seguinte ERRATA:

ERRATA

EDITAL N° 04/2022, de 25/08/2022, publicada no Diário Oficial do TCE MT no dia 29/08/2022, pag. 94.

ONDE SE LÊ:
EDITAL N° 04/2021 e EDITAL 03/2021.

LEIA-SE:
EDITAL N° 04/2022 e EDITAL 03/2022.

Prefeitura Municipal de Tapurah (MT), aos 08 dias do mês de setembro do ano de dois mil e vinte e dois.

Sandra Mara Baptista de Almeida

A Presidente da Comissão Organizadora do Processo Seletivo Simplificado

PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE

LICITAÇÃO